

TRIMMC Nº 08/2024 – COMAIV/SEDURB
PROCESSO Nº 26517/2024-89 e 26513/2024-28

**TERMO DE RESPONSABILIDADE DE
IMPLANTAÇÃO DE MEDIDAS
MITIGADORAS E/OU COMPENSATÓRIAS –
TRIMMC CELEBRADO COM A AGEO e
AGEO NORTE TERMINAIS E ARMAZÉNS
GERAIS S/A COM CONDICIONANTES À
APROVAÇÃO DO ESTUDO PRÉVIO DE
IMPACTO DE VIZINHANÇA – EIV DOS
EMPREENDEIMENTOS DENOMINADOS
AGEO (BACIA 10) E AGEO NORTE (BACIA 5)**

Em face da análise do Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança - EIV, integrante dos Processos Administrativos nºs 26517/2024-89 e 26513/2024-28, complementados pela Comissão de Análise de Impacto de Vizinhança - COMAIV, as empresas AGEO TERMINAIS E ARMAZÉNS S/A, CNPJ 03.798.096/0002-54, e AGEO NORTE TERMINAIS E ARMAZÉNS GERAIS S/A, CNPJ 04.272.637/0001-98, por seu representante legal Sr. João Bergomas Alexandre de Souza, portador do documento de identidade RG nº 14.175.024 - SSP/SP e CPF nº 025.901.178-92, doravante denominadas EMPREENDEDORAS, comprometem-se, nos termos da Lei Complementar nº 793, de 14 de janeiro de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 869, de 19 de dezembro de 2014, e pela Lei Complementar nº 916, de 28 de dezembro de 2015, a arcar integralmente com as despesas das obras, serviços e projetos necessários à minimização ou compensação dos impactos decorrentes da ampliação dos empreendimentos denominados Ageo (Bacia 10) e Ageo Norte Terminais e Armazéns Gerais S/A (Bacia 5), sito à Ilha Barnabé, s/nº, Docas – Santos/SP, devidamente caracterizados nos referidos Processos Administrativos, conforme relação de medidas mitigadoras e ou compensatórias indicadas a seguir, bem como aquelas apresentadas no mencionado Estudo, nos respectivos prazos estabelecidos.

MEDIDAS COMPENSATÓRIAS	PRAZO
I. Equipagem do equipamento Casa da Mulher, conforme Anexo I	45 (quarenta e cinco) dias após assinatura deste termo

II.	Projeto, fornecimento e instalação de equipamento para climatização da Secretaria da Mulher, conforme especificações do Anexo II	60 (sessenta) dias após assinatura deste termo
III.	Aquisição de itens do Anexo III a ser definido, para a linha turística e comercial do Centro Histórico	12 (doze) meses após assinatura deste termo
IV.	Depósito de até R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) no Fundo de Desenvolvimento Urbano do Município de Santos – FUNDURB para aplicação na Área Continental de Santos	Em até 30 (trinta) dias após a confirmação dos valores das demais medidas

OBS: **1.** Os valores despendidos pelas EMPREENDEDORAS relacionados as medidas compensatórias I a IV não poderão ultrapassar o valor nominal, total e irrecorrível de R\$ 2.277.000,00 (dois milhões e duzentos e setenta e sete mil reais) – (valor teto). **2.** Todas as medidas que exijam aprovação deverão ter seus respectivos projetos e propostas técnicas apresentados e aprovados pelas áreas competentes da Prefeitura Municipal de Santos; **3.** Em todas as medidas compensatórias que demandem instalação, a exemplo da medida II, as áreas competentes da Prefeitura Municipal de Santos deverão aprovar a medição com termo de aceite, bem como elaborar e acompanhar o cronograma e a prestação dos serviços e respectivas aprovações técnicas, sem interveniência das EMPREENDEDORAS, exceto pelo pagamento. **4.** Com relação a medida compensatória III, a área da Prefeitura Municipal de Santos deverá definir, com base no Anexo III, os itens e as quantidades pretendidas, observando-se o valor teto; **5.** No caso de não cumprimento das medidas mitigadoras e compensatórias estabelecidas não serão expedidas a carta de habitação e licença de localização e funcionamento, ficando o proprietário sujeito à aplicação das penalidades cabíveis que der causa; **6.** Integram o presente Termo 03 (três) anexos.

Por ser expressão da responsabilidade assumida frente ao Município, firmam as EMPREENDEDORAS o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito.

Santos, 29 de agosto de 2024.

João Bergomas Alexandre de Souza
RG nº 14.175.024 - SSP/SP e CPF nº 025.901.178-92
AGEO TERMINAIS E ARMAZÉNS S/A
CNPJ 03.798.096/0002-54
AGEO NORTE TERMINAIS E ARMAZÉNS GERAIS S/A
CNPJ 04.272.637/0001-98

(página de assinatura do TERMO DE RESPONSABILIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE MEDIDAS MITIGADORAS E/OU
COMPENSATÓRIAS - EIV, Processos Administrativos nºs 26517/2024-89 e 26513/2024-28)